

► **BOLSA DE EMPREGO | JANEIRO 2005**

Nome: Márcia Faria 93-4405422
 Habilitações Literárias: 9º ano e Curso de Auxiliar de Médico
 Experiência Profissional: Auxiliar de Médico

Nome: Elio Pereira 234-942366
 Habilitações Literárias: 11º ano
 Experiência Profissional: Administração Pública e Motorista de Pesados

Nome: Elisa Figueiredo 91-9956535
 Habilitações Literárias: 6º ano
 Experiência Profissional: Controlo de Qualidade e Balconista

Nome: Anabela Oliveira 91-8248454
 Habilitações Literárias: 6º ano
 Experiência Profissional: Alumínio, Pintura e Ferragem

Nome: Mara Sousa 96-8557876
 Habilitações Literárias: 12º ano

Nome: Marta Batista 231-515515
 Habilitações Literárias: Lic. em Engª Química Industrial e Gestão
 Experiência Profissional: Estágio na área da Qualidade

Nome: Rafael Martins 234-666811
 Habilitações Literárias: Licenciatura em Economia
 Experiência Profissional: Director de Empresas

Nome: Marco Marques 234-752389
 Habilitações Literárias: Licenciatura em Contabilidade e Auditoria

Nome: Anónimo 96-3068870
 Habilitações Literárias: Lic. em Engª Mecânica
 Experiência Profissional: Chefe de Produção, Responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade

Nome: António Fonseca 91-7495750
 Habilitações Literárias: Engª Cerâmica e do Vidro
 Experiência Profissional: Director de Produção de Fábricas de Faianças

Nome: Sara Silva 96-4106594
 Habilitações Literárias: Licenciatura em Engª Química

Nome: André Costa 231-469310
 Habilitações Literárias: Lic. em Engª Electrotécnica

Nome: Susete Simões 93-8637850
 Habilitações Literárias: 9º ano
 Experiência Profissional: Administrativa, Atendimento ao Público e Vendedora

Nome: Marta Gonçalves 91-6526256
 Habilitações Literárias: Licenciatura
 Experiência Profissional: Professora Estagiária e Vendedora

► **Plano de Actividades e Orçamento para 2005 da ACIB**

No passado dia 21 de Dezembro de 2004 realizou-se, na sede social da ACIB, a Assembleia Geral Ordinária para Apreciação e Votação do Plano de Actividades e Orçamento para 2005.

No seguimento da Nova Dinâmica imprimida por esta Direcção, estão planeadas para 2005 várias actividades, das quais se destacam as seguintes:

- *Geminação com Associação Espanhola, no sentido de fomentar trocas comerciais;*

- *Formação Profissional:*
 Portugal continua a ter uma das mais baixas participações da população em acções de formação, o que se vem a reflectir na produtividade.

A ACIB pretende inverter este cenário tendo previsto para 2005 um aumento do número de Acções de Formação, em mais 48%, relativamente a 2003, e, por outro lado, melhorar qualitativamente o nível da formação;

- *Certificação da Qualidade:*
 Tendo por princípio que a Associação deve ser um exemplo de boas práticas e, por outro lado, deve prestar um serviço aos seus clientes com qualidade crescente e maior eficácia, tem em curso o processo de Certificação da Qualidade, pelas Normas ISO 9001, prevendo-se a sua concretização até Abril de 2006;

- *Criação do Portal Turismo:*
 Na sequência do lançamento do primeiro CD-Rom de Promoção Turística da Bairrada, efectuado em 2004, a ACIB tem previsto para 2005 a criação de um Portal direccionado para esta área, que se prevê de crescente procura e desenvolvimento na Bairrada;

- *Levantamento Industrial da Região da Bairrada*
 No seguimento do primeiro Levantamento, realizado em 2004, tendo a ACIB efectuado a sua divulgação através de uma publicação intitulada "Bairrada Industrial Pacto para o Futuro", a Associação tem planeado para 2005 a criação de um subdomínio do seu site, para actualizar e divulgar o referido trabalho;

- *Guia do Comerciante:*
 Elaboração e Publicação de um guia para o comerciante com o objectivo de auxiliar os empresários do sector no cumprimento / alerta, para uma série de obrigações / deveres / boas práticas;

- *Delegação de Anadia:*
 Dinamizar e consolidar a acção desta Delegação que a ACIB abriu em Setembro de 2004;

- *FIACOBA:*
 Em parceria com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro organização da Feira Industrial, Agrícola e Comercial da Bairrada.

A Assembleia aprovou por unanimidade o Plano de Actividades e Orçamento para 2005 apresentado a discussão e votação pela Direcção.

► **Saldos**

Todos os estabelecimentos comerciais podem realizar vendas em saldo entre o dia 7 de Janeiro e o dia 28 de Fevereiro.

Pelo Decreto Lei nº253/86 entende-se por venda em saldo toda a venda de bens a retalho em estabelecimentos comerciais praticada em fim de estação tendo por objectivo a renovação das existências por escoamento acelerado com redução de preços.

A ACIB relembra a todos os comerciantes que não é permitida a venda em saldos de bens expressamente adquiridos para esse efeito, presumindo-se em tal situação os bens adquiridos pela primeira vez no mês anterior ao início do saldo.

► **Registo de Resíduos Industriais**

A ACIB alerta que, tal como preconizado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, que "estabelece as regras a que fica sujeita a gestão de resíduos, nomeadamente a sua recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação, por forma a não constituir perigo ou causar prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente"; os produtores de resíduos industriais (os resultantes das "actividades industriais, bem como os que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água") têm o dever de enviar anualmente às respectivas Direcções Regionais do Ambiente e Ordenamento do Território, um registo dos mesmos, nos termos definidos na Portaria n.º 792/98, de 22 de Setembro.

A referida Portaria aprova o Mapa de Registo de Resíduos Industriais, constituídos por:

- Modelo A do estabelecimento industrial
- Modelo B ficha do resíduo (um por cada)

O envio, para a Direcção Regional do Ambiente, dos Mapas de Registo de Resíduos Industriais pelas Empresas Industriais deve ser efectuado até 15 de Fevereiro.

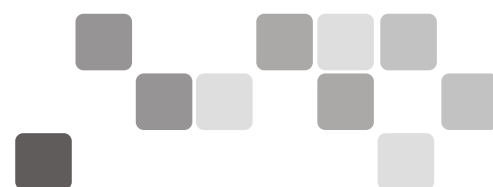
Lembremos que a ACIB vai realizar um seminário sobre esta matéria no próximo dia 3 de Fevereiro.

► **1º Encontro Transfronteiriço de Cooperação Empresarial e Institucional**

O CEC - Câmara de Comércio e Indústria do Centro vai organizar nos dias 27 a 30 de Janeiro de 2005 o "1º Encontro Transfronteiriço de Cooperação Empresarial e Institucional"

A CERTEZA DE CUMPRIR UMA MISSÃO.

www.acib.pt



OLIVEIRA DO BAIRRO
 No pulsar do dinamismo
 Câmara Municipal



com a Região de Castilla y León (Espanha), na cidade da Guarda (Instalações do NERGA Associação Empresarial da Região da Guarda), inserido no projecto de cooperação transfronteiriça "COEMBESA" Cooperação Empresarial Beira Interior Norte Salamanca.

Este 1º Encontro terá as seguintes actividades:

- Encontros Bilaterais entre empresas Portuguesas e Espanholas (em salas adaptadas para o efeito nos dias 27 e 28 de Janeiro);

- Seminários Temáticos (dia 27/01 "Centro / Castilla y León As Vantagens da Cooperação" e dia 28/01 "Inovação Motor da Competitividade das Empresas"), que pretendem, dar a conhecer as ferramentas e conhecimentos necessários para iniciar ou reforçar os laços de cooperação;

- Mostra Empresarial "COOPERA 2005" onde as empresas Portuguesas e Espanholas terão a oportunidade de expor (em stands de 9m² - 3x3m) os seus produtos ou serviços (de 27 a 30 de Janeiro).

Os sectores de actividade presentes serão os seguintes:

Agro-alimentar; Artesanato; Comércio e Distribuição; Construções Metálicas; Construção e Obras Públicas; Madeiras e Derivados; Material Eléctrico; Plástico; Pedras Naturais e Decorativas; Serviços a Empresas; Têxteis e Confecções; Turismo e Lazer; Vidro; Mobiliário; Automóvel e Transportes.

► ACIB com novos apoios para os Associados

O Protocolo estabelecido entre a ACIB e a empresa Liconsultores Organização e Gestão de Empresas, Lda. foi reestruturado, tendo sido aumentado o número das áreas de consultoria abrangidas.

As novas áreas agora abrangidas são:

- Talentos Humanos
- Processos de Recrutamento e Selecção
- Criação de perfis profissionais dos candidatos na Bolsa de Empresa;
Organização da Bolsa de candidatos por áreas funcionais;
- Implementação de Sistemas de Gestão de Desempenho;
- Gestão de Remuneração;
- Gestão da Formação;
- Gestão de Carreiras/Promoções

- Licenciamentos e Alvarás
- Apoio no processo de licenciamento comercial e industrial

- Contabilidade
- Apoio ao nível dos serviços de contabilidade
A consultoria nestas áreas funcionará nos mesmos moldes das áreas já existentes, por marcação prévia.

Assim, os associados que pretendam obter apoio nas áreas agora protocoladas, deverão entrar em contacto com a ACIB.

► Prémio Nacional de Artesanato de 2005

O Prémio Nacional de Artesanato, instituído pelo Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, pretende distinguir os artesãos que prosseguem ou iniciam a actividade artesanal, privilegiando a sua capacidade criadora e inovadora, assumindo-se igualmente como um factor de valorização social e profissional de todos os artesãos.

Mais do que esse objectivo, deseja-se testemunhar o apreço pela actividade artesanal no seu todo e, obviamente a todos os artesãos que a exercem com dedicação e entrega à sua actividade, contribuindo deste modo para uma melhor e maior divulgação do artesanato nacional.

O Prémio Nacional de Artesanato 2005 denominado "As Artes e Ofícios dos Metais", pretende contribuir para a caracterização das suas raízes populares, na descoberta de novas formas e técnicas, no intuito de imprimir uma maior viabilização económica a uma arte milenar com populares tradições culturais e históricas em Portugal.

O Prémio subdivide-se em Prémio de Artesanato Tradicional e Prémio de Artesanato Moderno.

A apresentação de candidaturas ao Prémio Nacional de Artesanato 2005, decorrerá entre 15 de Novembro de 2004 e 31 de Março de 2005.

► Salário Mínimo para 2005

Segundo o DL 242/2004 de 31 de Dezembro, o valor do salário mínimo nacional para 2005 será aumentado em 2.5%, passando de 365.60 para 374.70 euros, o que perfaz um aumento de 9.10 Euros em relação ao valor vigente em 2004.

O valor apresentado pode sofrer as seguintes reduções relativas ao trabalhador:

- 20% nos casos de praticantes, aprendizes e estagiários que se encontrem numa situação caracterizável como de formação certificada,

Nos casos de trabalhadores com capacidade de trabalho reduzida:
- redução correspondente à diferença entre a capacidade plena para o trabalho e o coeficiente de capacidade efectiva para o desempenho da actividade contratada, se aquela diferença for superior a 10%, mas não podendo resultar redução de retribuição superior a 50%.

► Código das Sociedades Comerciais

Artigo 35º do Código

Revogada a sanção de dissolução automática

No Conselho de Ministros de dia 7 de Dezembro, foram aprovadas

alterações ao Código das Sociedades Comerciais, concretamente aos artigos 35º, 141º e 171º.

Com a eliminação do n.º4 do citado art. 35º do Código de Sociedades Comerciais, deixa de estar prevista a sanção da dissolução automática para as sociedades cujo capital próprio se mantenha, durante dois exercícios consecutivos, num nível abaixo da metade do capital social.

Esta combinação é agora substituída por um elenco de medidas (dissolução da sociedade; redução do capital social, realização de um reforço da cobertura do capital), que os sócios podem adoptar na assembleia geral que deve ser convocada para o efeito.

A situação de perda de metade do capital passa a ser obrigatoriamente publicada, facto este que constitui uma das menções obrigatórias destas sociedades em actos externos, nomeadamente em escrituras ou concursos públicas.

No entanto, se forem seguidas as indicações daquela proposta lei, temos que as transmissões de:

- Equipamentos informáticos, incluindo os componentes e acessórios de software;
- Telefones e outros equipamentos de telecomunicações, incluindo os componentes e acessórios;
- Veículos terrestres a motor com cilindrada superior a 7.2Kw, serão abrangidas por este novo normativo.

► TRABALHO SUPLEMENTAR

Nos meses de Janeiro e Julho de cada ano, o empregador deve enviar à Inspeção Geral do Trabalho a relação dos trabalhadores que prestaram trabalho suplementar durante o semestre anterior, com discriminação de horas prestadas nas situações a seguir referidas, visada pela comissão de trabalhadores ou, na sua falta, em caso de trabalhador filiado, pelo respectivo sindicato.

Condições da prestação de trabalho suplementar

O trabalho suplementar só pode ser prestado quando a empresa tenha de fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho e não se justifique a admissão de trabalhador.

O trabalho suplementar pode ainda ser prestado havendo motivo de força maior ou quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a empresa ou para a sua viabilidade.

O trabalhador é obrigado a realizar a prestação de trabalho suplementar, excepto quando houver motivos atendíveis e desde que solicite expressamente a sua dispensa.

Não se considera trabalho suplementar:

- o trabalho prestado por trabalhador isento de horário de trabalho em dia normal de trabalho,
- o trabalho prestado para compensar suspensões de actividade, independentemente da causa, de duração não superior a 48 horas seguidas ou interpoladas por um dia de descanso ou feriado, quando haja acordo entre o empregador e o trabalhador,
- a formação profissional, ainda que realizada fora do horário de trabalho, desde que não exceda duas horas por dia.

Limites de duração

A prestação de trabalho suplementar motivado por acréscimos eventuais e transitórios de trabalho fica sujeita, por trabalhador, aos seguintes limites:

- no caso de microempresa e pequenas empresas, 175 horas de trabalho por ano,
- no caso de médias empresas e grandes empresas, 150 horas de trabalho por ano,
- 2 horas por dia normal de trabalho,
- um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e nos feriados,
- um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio dia de descanso complementar,

O limite máximo fixado para as duas primeiras situações anteriormente referidas pode ser aumentado até 200 horas por ano, por instrumento de regulação colectiva de trabalho.

Retribuição

A prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho confere ao trabalhador o direito aos seguintes acréscimos mínimos:

- 50% da retribuição na primeira hora,
- 75% da retribuição, nas horas ou fracções subsequentes.

O trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado confere ao trabalhador o direito a um acréscimo de 100% da retribuição, por cada hora de trabalho efectuado.